

Processo Licitatório

Convite nº 01/2008

- Serviços de reforma do sistema de coberturas do Centro de Formação Profissional Rural -

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Professor Saint Pastous de Freitas, 125 - 3º andar, Cidade Baixa – CEP 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente **SENAR-RS**, através da Divisão de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **Processo Licitatório**, na modalidade **Convite**, do tipo **Menor Preço**, para “execução de serviços de reforma das coberturas do Centro de Formação Profissional Rural do SENAR-RS – C.F.P.R.”, no município de Esteio/RS, nas instalações do Parque Estadual de exposições Assis Brasil, atendendo as condições previstas neste instrumento.

Este processo licitatório, de nº. **167.307**, reger-se-á pelas disposições do **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – R.L.C.**, (texto aprovado pela Resolução nº 001, do Conselho Deliberativo do SENAR, com vigência a partir de 01/03/2006); pelas normas e princípios gerais de licitação; bem como pelas condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DO LOCAL, DATA e HORÁRIOS

A abertura dos envelopes será realizada no seguinte local, data e horário:

LOCAL: **Auditório (térreo)**
ENDEREÇO: **Praça Professor Saint Pastous de Freitas, 125**
Bairro Cidade Baixa / Porto Alegre (RS)
DATA: **22 de julho de 2008 – (terça-feira)**
HORÁRIO: **14 horas e 30 minutos**

A entrega dos envelopes será no mesmo endereço, até as 14 horas do mesmo dia.

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Esta licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa ao SENAR-RS para a execução dos serviços de reforma dos sistemas de coberturas do Centro de Formação Profissional Rural do SENAR-RS – C.F.P.R., instalado no município de Esteio/RS, nas dependências do Parque Estadual de Exposições Assis Brasil;

1.2. O regime de execução dos serviços será por empreitada global, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, incluindo todos os encargos sociais, impostos, seguros e fretes que recaiam ou venham a recair sobre a execução dos serviços a serem contratados;

1.3. A descrição completa com todas as especificações de materiais e equipamentos; projeto básico; projeto executivo; relação de itens de orçamento; planilhas de custos; e plantas, constam no caderno de encargos, o qual instrui o processo;

1.4. Integra ainda este instrumento convocatório, um **CD-R**, o qual contém: duas plantas; o caderno de encargos; e uma planilha com os Preços Referenciais, e será entregue cópia a todos os licitantes – **Anexo I**.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas, desde que atendam os seguintes requisitos básicos: ⁽¹⁾ estejam legalmente constituídas; ⁽²⁾ que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado; e ⁽³⁾ que satisfaçam às exigências concernentes à formulação da "Proposta de Preço" e às condições de "Habilitação", enumeradas nos itens "5" e "6", respectivamente, a fim de suprir as disposições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos;

2.2. Não será aceita a participação de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando desta licitação; e mais, que possua representante credenciado em comum;

2.3. Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou estejam inadimplentes com a Administração Pública direta ou indireta, bem como, com qualquer instituição componente do Sistema "S", cuja penalidade ainda esteja em vigor;

2.4. É condição imprescindível de participação neste processo licitatório, que a empresa licitante participe da **Visita Técnica**, marcada para o dia **16 / julho / 2008, às 14 horas**, a fim de conhecer o local dos serviços, suas especificações e esclarecimentos de eventuais dúvidas que possam advir do processo ou de suas especificações constantes do Caderno de Encargos.

Nota: O representante da licitante que for encaminhado para comparecer à Sede do SENAR-RS deverá levar consigo a respectiva Ficha de Visita Técnica - Anexo III, pois nela terá, ao final o visto do Representante do SENAR-RS, condição essencial de comprovação de participação nesta etapa do processo, e especialmente a verificação *in loco* das instalações e esclarecimento de dúvidas.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Cada licitante apresentará, mediante credencial ou instrumento de procuração, apenas 01 (um) representante legal para atuar no processo, o qual será o único admitido a participar e intervir nas fases do procedimento licitatório, com poderes de representação da empresa em todas as fases do processo, podendo manifestar interesse quanto à interposição ou renúncia a recursos; apresentar razões ou contra-razões; assinar atas; contratos; dentre outros documentos inerentes ao processo. Poderá ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo II – (Carta Credencial)**.

Nota: A credencial ou instrumento de Procuração deve, obrigatoriamente, ser firmada com reconhecimento em tabelionato.

3.2. O representante legalmente constituído responderá, para todos os efeitos, por sua representada e pelos atos que por ela praticar.

3.3. Esta credencial será entregue à C.P.L. no início da sessão de abertura das propostas, juntamente com o Contrato Social e/ou ato de nomeação do representante legal da empresa que assinará a credencial, ambos em cópia autenticada em tabelionato, juntamente com documento de identificação do credenciado.

Nota¹: Se houver mais de uma sessão no processo e o representante já credenciado estiver impedido de participar, a licitante deverá credenciar novo representante com os mesmos poderes, cujo documento deverá ser entregue no início da nova seção.

Nota²: Os membros da C.P.L. não farão a autenticação de quaisquer documentos, mesmo diante dos originais.

3.4. O representante que for o próprio sócio da empresa e tiver poderes de administração e/ou representação, poderá entregar apenas uma cópia autenticada do Contrato Social. Se não for sócio, mas dirigente com poderes de administração e/ou representação deverá entregar, além da cópia autenticada do Contrato Social, o respectivo documento de nomeação, devidamente autenticado, se tal nomeação não constar expressamente em contrato;

3.5. A falta de credencial não inabilitará a licitante no processo, nem desclassificará sua proposta, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes contendo a **Proposta de Preço – (envelope nº 1)**, e a **Documentação de Habilitação – (envelope nº 2)**, serão entregues na **sede do SENAR-RS**, à Praça Professor Saint' Pastous de Freitas, 125 - 3º andar - Cidade Baixa, nesta Capital, nos horários **das 8h30 às 12h** e **das 13h30 às 18h**, em **dias úteis**, sendo o **prazo máximo para entrega até às 14h00 do dia 22 /07 /2008**, conforme disposição no início deste Convite.

4.2 Os envelopes serão encaminhados à C.P.L. após o devido registro de protocolo. Os mesmos deverão ser distintos, fechados, indevassáveis e não transparentes, e serão endereçados atendendo as seguintes disposições:

Ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS**

Convite nº 01/2008

Envelope nº 1 – Proposta de Preço

Razão Social da Licitante

Ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS**

Convite nº 01/2008

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

Razão Social da Licitante

5. DA PROPOSTA DE PREÇO – (envelope nº 1)

A **Proposta de Preço** será apresentada com as informações que seguem, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar expressamente:

5.1. Razão Social da empresa licitante, inscrição no CNPJ/MF, datada e com identificação do Representante Legal e do Responsável Técnico, nº de inscrição no CREA/RS;

5.2. O **Preço Total da Proposta**, para a execução da reforma das coberturas, tendo por base o caderno de Encargos disponibilizado, com valor expresso em Reais (RS), em algarismos e por extenso, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, fretes, deslocamentos, materiais, mão-de-obra, alimentação e demais despesas. Este valor será considerado como padrão para classificação das propostas.

Nota: Se na Proposta de Preço houver divergência entre o Preço Total apresentado numericamente e o apresentado por extenso, prevalecerá o por extenso.

5.3. A validade da Proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes;

5.4. O prazo de entrega da obra pronta é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato – **Anexo VII**;

5.5. As notificações às licitantes sem representantes credenciados, após a abertura das propostas, serão efetuadas mediante *e-mail* ou *fax*, inclusive para fins de recursos. A licitante será considerada notificada já a partir do envio da mensagem.

6 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os **Documentos de Habilitação** a serem entregues deverão ter seu prazo de validade vigente na data de abertura do envelope, entregues em vias únicas, no original; cópia autenticada em tabelionato; ou extraída dos *sites* oficiais na *Internet*. **Todos os documentos deverão se referir ao**

mesmo estabelecimento da empresa, comprovados pelo mesmo CNPJ/MF. A falta de apresentação de qualquer documento solicitado acarretará na inabilitação da licitante. Não serão aceitos protocolos de encaminhamento dos documentos de habilitação, nem autenticados no ato da sessão pela C.P.L., mesmo diante dos originais.

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos descritos na letra "a".

6.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro da licitante como empresa de engenharia e/ou construção no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS;

b) Registro do Responsável Técnico pela licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS;

c) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa ou instituição, Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal da empresa ou instituição, de que a licitante proponente desenvolveu obra ou serviço de engenharia de proporções similares a estes licitados, atendendo satisfatoriamente os prazos acordados e qualidade exigida.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

Prova de que não se enquadra nos casos Falência e Recuperação Judicial, mediante a apresentação de certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão a partir de 10/05/2008.

6.4 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Previdência Social) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que a mesma possui capacidade financeira, equipamentos necessários e peçoal qualificado para executar os serviços atendendo às condições previstas neste instrumento convocatório e seu caderno de encargos;

b) Ficha de Visita Técnica – **Anexo III**, devidamente datada e assinada: ⁽¹⁾ pelo representante legal da empresa que encaminhou o técnico; ⁽²⁾ pelo técnico que esteve presente na visita técnica; e ⁽³⁾ pelo responsável pela Fiscalização;

c) Declaração, em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal, de que tomou conhecimento das Normas Gerais de Segurança do Trabalho, constante deste instrumento convocatório, **Anexo IV**.

d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme modelo proposto no **Anexo V**;

e) Declaração de Cumprimento do disposto Constitucional, art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo proposto no **Anexo VI**.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCEDIMENTO

7.1 A abertura dos envelopes, em data e horário previstos neste instrumento convocatório, ocorrerá em 03 (três) etapas, a saber:

a) Na **Primeira Etapa** a C.P.L. fará a abertura dos **envelopes nº 1 - Propostas de Preço** de todos os licitantes, e verificará as condições de atendimento previstas no item "5" deste instrumento convocatório. Lançando em ata os valores apurados e classificando-os em ordem crescente, ou seja, do menor valor de proposta ao maior.

Nota¹: A falta de atendimento às condições previstas na Proposta de Preço ensejará a desclassificação da licitante.

Nota²: Havendo manifestação por parte de alguma licitante quanto ao direito de recorrer, relativamente à questão preço, a C.P.L. fará o registro em ata e passará a Segunda Etapa.

Nota³: A aceitabilidade do menor preço ofertado ficará condicionada à verificação dos preços efetivamente praticados no mercado, considerando que o processo já foi instruído com preços orçados.

b) Na **Segunda Etapa** a C.P.L. fará a abertura do **envelope nº 2 - Documentos de Habilitação** apenas daquela licitante que apresentou o menor preço total. Examinará todos os documentos apresentados, suas condições de vigência e validade, conforme previsão constante do item "6", do instrumento convocatório.

Nota: Se a licitante classificada com o menor preço total não atender às exigências previstas no instrumento convocatório, especificamente quanto aos prazos, validade e demais condições de sua documentação, e em função disto for **inabilitada**, será aberto o envelope nº 2 - Documentos de Habilitação da licitante com o segundo menor preço, e assim sucessivamente até a satisfação do objetivo do certame.

c) Na **Terceira Etapa** a C.P.L. apresentará sua decisão quanto ao julgamento no processo licitatório, e declarará a licitante vencedora.

7.2 Finda esta etapa, os representantes presentes serão inquiridos quanto ao direito de recorrer da decisão da C.P.L. Havendo renúncia expressa por parte de todas as licitantes quanto a este Direito, a C.P.L. encerrará a sessão e emitirá a ata, assinada por todos os presentes. Não havendo renúncia expressa por parte de todas as licitantes, abrir-se-á o prazo recursal, (ver item "9.2");

7.3 Antes de encaminhar o processo para homologação do resultado e adjudicação do objeto à vencedora, a C.P.L. verificará a Autenticidade das provas de regularidade fiscal apresentadas via internet;

7.4 Encerrado o procedimento, a C.P.L. elaborará um Relatório Final e submeterá sua decisão à Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-RS, que **confirmará** ou **reformulará** sua decisão. Confirmada a decisão, o resultado será **homologado** e será **adjudicado** o objeto à vencedora do certame;

7.5 Superadas todas as etapas acima, o resultado da licitação será divulgado no mural localizado no saguão de acesso ao SENAR-RS, para conhecimento dos interessados, bem como no site www.senar-rs.com.br.

8 – DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir as condições previstas neste instrumento convocatório ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.1. A recusa imotivada para a assinatura do contrato ensejará a aplicação de uma "Advertência" por escrito;

8.2. A reincidência da recusa prevista no item "8.1", bem como o descumprimento, por parte da CONTRATADA, dos prazos previstos para a execução dos serviços, ensejará a aplicação de multa de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, tendo por base o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias de atraso;

8.3. A aplicação da multa estabelecida no item "8.2" não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções previstas no item "8.4", sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis;

8.4. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá ainda, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

a) Pena de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a título de perdas e danos causados ao CONTRATANTE;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SENAR-RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5. As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente;

8.6. As penalidades previstas neste instrumento convocatório somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA for notificada;

8.7. Estarão excluídos da aplicação destas penalidades os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior". E na hipótese da incidência das sanções acima, é garantida a prévia defesa.

9 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 Decairá do Direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório quem não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas;

9.2 Dos resultados das fases da licitação caberá recurso fundamentado e por escrito, por parte da licitante que se julgar prejudicada, endereçados à Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-RS, via C.P.L., no prazo recursal de até 02 (dois) dias úteis, apresentando suas razões, (ver item "7.2");

9.3 Havendo interposição de recurso, as licitantes serão informadas do fato. A licitante recorrida será comunicada para que, querendo, apresente suas contra-razões, no mesmo prazo recursal, o qual contará da data da comunicação por parte do SENAR-RS. O provimento dos recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4 Os recursos deverão ser entregues no Protocolo da sede do SENAR-RS, nos dias úteis, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 18h;

9.5 Os recursos serão julgados em até dez (10) dias, contados da data de sua interposição.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento da execução dos serviços objeto deste instrumento convocatório será feito pelo SENAR-RS, por intermédio de um profissional contratado para este fim, cabendo a este a aceitação dos serviços;

10.2. A fiscalização referida nesta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11 – DOS PAGAMENTOS

11.1 O pagamento dos serviços será feito em 3 (três) parcelas quinzenais e sucessivas, de acordo com o percentual de execução previsto no "Cronograma Físico-Financeiro" do Caderno de Encargos, através de crédito em conta-corrente da licitante vencedora;

11.2 Para a efetivação do pagamento, ao final de cada etapa, e mediante o recebimento do TRP - Termo de Recebimento Provisório, emitido pelo responsável pela fiscalização da obra, a

licitante deverá encaminhar a respectiva Nota Fiscal – Fatura, emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural–Rio Grande do Sul – SENAR-RS, com as devidas “retenções” relativas à legislação aplicável;

11.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou Fatura, recusa da aceitação do contrato ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado, não cabendo com isto, qualquer correção sobre o valor devido, até a adoção das medidas necessárias ao saneamento do vício.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O SENAR-RS, através da Divisão de Administração e Finanças, assessorada por um profissional habilitado e contratado para este fim, deverá fiscalizar o cumprimento da execução dos serviços, acompanhando todas as etapas, prazos, custos, e demais condições, devendo a licitante contratada tomar as imediatas providências para sanar quaisquer vícios de procedimento, até a entrega definitiva, quando será emitido o TRD - Termo de Recebimento Definitivo;

12.2. A licitante vencedora, por ocasião da contratação, deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme consta no Caderno de Encargos;

12.3. O contrato vigorará pelo prazo de **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado através da emissão de Termo Aditivo, se houver interesse das partes;

12.4. Eventuais atrasos de responsabilidade única do SENAR-RS, justificam a prorrogação do prazo de entrega da obra indicado no item “5.4”, por igual número de dias;

12.5. O prazo final estabelecido para entrega total dos serviços, inclusive com a assinatura do Termo de Recebimento Provisório pelo SENAR-RS será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato;

12.6. Decorridos 90 (noventa) dias da data de recebimento provisório se os serviços executados não apresentarem problemas e forem aprovados pela Comissão de Obras serão recebidos em definitivo, mediante Termo de Recebimento Definitivo, o que não eximirá a contratada das responsabilidades que contratualmente e legalmente lhe caibam;

12.7. As licitantes deverão informar, já na Proposta Financeira, o **e-mail** e/ou **nº fax**, a fim de que o SENAR-RS possa proceder às intimações e comunicações às licitantes, sem representante credenciado, inclusive para fins de recurso;

12.8. A participação na presente Licitação significa que a licitante examinou minuciosamente o presente Convite, as especificações e os demais elementos técnico/administrativos, e que, além tê-lo como suficientemente claro e conclusivo para a eficaz participação no processo licitatório, obteve da C.P.L. todos os esclarecimentos necessários à preparação de sua proposta e demais documentos;

12.9. É facultada a C.P.L., ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

12.10. A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba quaisquer direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa;

12.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicação contrária;

12.12. A contagem dos prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 18h (dezoito horas) do último dia;

12.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Convite e/ou seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à C.P.L., na sede do SENAR-RS, pelo Fax (51) 3215.7502, ou e-mail cpl@senar-rs.com.br, até 48 horas anteriores ao dia de entrega das propostas;

12.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

12.15. Fica assegurado ao SENAR-RS o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado;

12.16. Integram este instrumento convocatório, os Anexos de I a VII, conforme segue:

Anexo I	CD-R (2 plantas; caderno de encargos; e planilha de PO)
Anexo II	Modelo de Credencial
Anexo III	Ficha de Visita Técnica
Anexo IV	Normas Gerais de Segurança do Trabalho
Anexo V	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo VI	Declaração de Cumprimento Constitucional
Anexo VII	Minuta de Contrato de Prestação de serviços

12.17. O contrato poderá ser aditado na hipótese de complementação ou acréscimo que se fizer na obra ou serviços, de até 50% (cinquenta por cento);

12.18. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta;

12.19. O prazo para a licitante vencedora assinar o contrato será de 02 (dois) dias corridos, a contar da comunicação do SENAR-RS ou remessa do documento mediante aviso de recebimento, sob pena de, não comparecendo ou não assinando, ser configurado inadimplemento de obrigação;

12.20. Os casos omissos e os fatos puramente formais, relativos às propostas apresentadas, desde que não comprometam a lisura do processo, nem seu caráter competitivo, serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações - C.P.L., observados os preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - R.L.C., e demais dispositivos que regem a matéria;

12.21. Se todas as licitantes forem desclassificadas, ou se todas as classificadas forem inabilitadas ao processo, o SENAR-RS poderá definir nova data de apresentação de propostas ou documentos de habilitação, com as devidas correções ou saneamento dos vícios detectados;

12.22. A decisão da C.P.L. somente será considerada definitiva, após **homologação**, e posterior **adjudicação à vencedora** pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-RS;

12.23. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, como competente para julgar possíveis demandas judiciais decorrentes deste processo.

Porto Alegre (RS), 10 de julho de 2008.

Carlos Alberto Schütz
Chefe da Divisão de Administração e Finanças
SENAR-RS